

Nota Técnica nº 44/2016/SPR
Documento nº: 00000.026860/2016-49

Em 10 de maio de 2016.

Ao Senhor Superintendente Adjunto de Planejamento de Recursos Hídricos
Assunto: **PROGESTÃO – Análise do atendimento da Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento – Goiás (Processo 02501.002191/2013-01)**
Referência: 02501.002191/2013

1. A presente Nota Técnica trata da verificação ao atendimento da *Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento* no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO. A seguir são apresentados dados gerais do objeto da avaliação:

Processo:02501.002191/2013-01

Contrato Progestão:113/ANA/2013

Contratante:Agência Nacional de Águas

Contratada: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH

Objeto do contrato:transferência de recursos financeiros da ANA à ENTIDADE ESTADUAL, no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, na forma de pagamento pelo alcance de metas de gerenciamento de recursos hídricos, mediante o cumprimento das metas de gestão

Data da assinatura do contrato:31/12/2013

Objeto da avaliação: Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento - Compartilhamento no âmbito do SINGREH, por meio de instrumento específico, das informações sobre a situação da gestão de águas que subsidiam a elaboração do Relatório "**Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil**"

Ano de avaliação:Ciclo 4 – ano 2015

2. A ANA, conforme atribuição conferida pela Resolução CNRH nº 58/2006, elabora anualmente, desde 2009, o Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídrico no Brasil. Todas as versões do Relatório de Conjuntura encontram-se disponíveis para download no portal eletrônico da ANA (www.ana.gov.br). A participação dos estados, através das secretarias estaduais de recursos hídricos e meio ambiente e órgãos gestores estaduais de recursos hídricos, tem sido decisiva para atingir os resultados apresentados nesses anos.

3. Conforme especificado no Anexo I ao contrato 113/ANA/2013 (Processo de Certificação das Metas de Cooperação Federativa e de Gerenciamento de Recursos Hídricos em Âmbito Estadual), a **Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento** corresponde ao compartilhamento no âmbito do SINGREH das informações sobre a situação da gestão de águas que subsidiam a elaboração do Relatório "**Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil**". Esta avaliação trata, portanto, do atendimento à solicitação para subsidiar a elaboração do Relatório "**Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – Informe 2016**", cujos dados foram solicitados em julho de 2015.

4. O critério de avaliação da meta do PROGESTÃO, conforme previsto em contrato, consiste no envio por parte do estado das informações solicitadas no prazo estabelecido e conforme formato definido pela ANA.

5. Para a elaboração do Relatório de Conjuntura –Informe 2016 a ANA, em 30/07/2015, enviou ofício para a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Infraestrutura Cidades e Assuntos

Metropolitanos do Estado de Goiás - SECIMA (Ofício nº 236/2015/SPR-ANA – doc. próton 044474/2015-58) solicitando informações para o Relatório de Conjuntura – Informe 2016.

6. As informações de Qualidade das Águas e Outorgas Estaduais são as que se enquadram para efeito de avaliação do Progestão, pois são as que necessitam de atualização sistemática e periódica e são as que necessitam estar integradas à base de dados do Conjuntura em formato específico. O envio dessas informações objetiva apresentar uma visão integrada dos recursos hídricos em âmbito nacional, incorporando as informações dos diversos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

7. A SECIMA/GO sistematizou as informações de Qualidade das Águas e Outorgas Estaduais solicitadas e enviou para a agência via o e-mail, em 03/02/2016. As informações de Qualidade das Águas apresentadas atendem parcialmente ao padrão solicitado pela ANA, que tiveram que ser trabalhadas internamente para serem incorporadas à base de dados do Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos – Informe 2016

8. Conforme os critérios e as métricas estabelecidas pela SPR, na Nota Informativa nº 15/2016/SPR, de 6/05/16 (Doc. 026224/2016-17 – em anexo), para a avaliação da **Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento** o Estado atingiu 63% da nota final (soma dos percentuais das notas referentes às informações de Outorgas Estaduais e de Qualidade das Águas).

9. Considerando o exposto e a formula de avaliação do Progestão, constante do Anexo I do Contrato Progestão 065/ANA/2013, explicitado no parágrafo 5 da Nota Informativa 15/2016/SPR, atesta-se o cumprimento no que se refere ao compartilhamento das informações que subsidiam a elaboração do Relatório "**Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – Informe 2016**" (**Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento**)

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
GAETAN SERGE JEAN DUBOIS
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE LIMA DE FIGUEIREDO TEIXEIRA
Coordenador do Conjuntura e Gestão da
Informação

De acordo, para conhecimento e providências da SAS.

(assinado eletronicamente)
FLÁVIO HADLER TRÖGER
Superintendente Adjunto de Planejamento de Recursos Hídricos

Nota Informativa nº 15/2016/SPR
Documento nº 00000.026224/2016-17

Em 6 de maio de 2016.

Ao Senhor Superintendente de Planejamento de Recursos Hídricos
Assunto: **Definição de critérios (métricas) de avaliação do cumprimento por parte dos estados quanto a Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento Progestão que subsidiaria elaboração do Relatório Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil**
Referência: 00000.015718/2016-76

1. A ANA assinou Contratos com as entidades estaduais responsáveis pela implementação das ações do poder executivo estadual inerentes à implementação do Pacto Nacional pela Gestão nos respectivos Estados, no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, visando a transferência de recursos financeiros da ANA para as referidas entidades estaduais.

2. A transferência destes recursos financeiros se dá na forma de pagamento pelo alcance de metas de cooperação federativa, relacionadas ao desenvolvimento e fortalecimento institucional do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREHX e de metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos em âmbito estadual.

3. O processo de certificação das metas do PROGESTÃO será realizado pela ANA, com envolvimento das suas unidades organizacionais, observando-se os procedimentos, instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas constantes nos Anexos I e II dos referidos Contratos.

4. Dentre as metas do PROGESTÃO, previstas nos Anexos III e IV, a SPR ficou com a responsabilidade de avaliar o cumprimento, por parte das entidades estaduais – os órgãos contratados, da Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento (item 1.4 dos Anexos I dos referidos Contratos). De acordo com o item 1.4.5 “Critério de avaliação”, destes Anexos, a meta será considerada atendida caso os estados enviem as informações solicitadas no prazo estabelecido e conforme formato definido pela ANA.

5. Segundo o item 3.1.2, dos Anexos I dos Contratos, o percentual de alcance às metas do Programa será determinado, com base nos critérios de avaliação descritos nos itens 1 e 2 destes anexos, somando-se os pesos atribuídos a cada uma das metas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$P_{\text{PROGESTÃO}} (\%) = \sum (M_i \times P_i) = M_1 \times P_1 + M_2 \times P_2 + \dots + M_n \times P_n$$

sendo,

$P_{\text{PROGESTÃO}} (\%)$ = percentual de atendimento (**entre 0 a 100%**)

M_i = indicador de atendimento à meta i (**0 ou 1**)

$P_i (\%)$ = peso atribuído à meta i , conforme valor constante nos Anexos III e IV, dos referidos Contratos.

6. Cabe destacar que, conforme o Quadro de Metas de Cooperação federativa no âmbito do SINGREH – constante dos Anexos III, dos citados contratos, foi atribuído um peso de 10% a Meta 1.3 do PROGESTÃO em relação ao total da avaliação – certificação.

7. A SPR/ANA definiu que as informações de Qualidade das Águas e Outorgas Estaduais são as que se enquadram para efeito de avaliação da Meta 1.3 do Progestão, pois são as que necessitam de atualização sistemática e periódica e são as que necessitam estar integradas à base de dados do Conjuntura em formato específico.

8. A SPR solicita, via ofícios, aos órgãos estaduais responsáveis pelas informações de Qualidade das Águas e Outorgas Estaduais, geralmente no dia 31/07 de cada ano, que enviem as informações no formato (são encaminhados, anexas aos referidos ofícios, planilhas modelos para o

preenchimento e envio das respectivas informações) e no prazo (geralmente até 31/10) estabelecidos pela SPR, nos referidos ofícios.

9. Desde 2014, quando iniciou-se o processo de avaliação do cumprimento da Meta 1.3 do Progestão, a SPR vem discutindo a necessidade da definição de critérios ou métricas específicas de avaliação e quantificação das informações prestadas por parte das entidades estaduais em atendimento as informações requeridas pela SPR: Qualidade das Águas e de Outorgas Estaduais. Isso permitirá, além de estabelecer um procedimento de avaliação padronizado, que as entidades estaduais (os órgãos contratados pela ANA) conheçam os critérios ou métricas específicas que a SPR/ANA utilizará na referida avaliação, conseqüentemente, o resultado da mesma.

10. A Coordenação Qualidade da Água e Enquadramento - CQUAL/SPR e a Coordenação de Conjuntura e Gestão da Informação –CCOGI/SPR propõem para a avaliação do cumprimento da Meta 1.3 do Progestão, referente as informações solicitadas sobre Qualidade das Águas e Outorgas Estaduais, os seguintes critérios e métricas:

a) Componente (dados de) Qualidade das Águas – 50% ou 100% (neste caso, quando o Estado ainda não faz o monitoramento) da avaliação do Estado:

Quanto ao prazo da entrega: 20%

Quanto aos aspectos do formato e da qualidade das informações requeridas. Considerando a existência da rede de monitoramento de qualidade das águas, ou seja, o atendimento mínimo de informações essenciais que possibilitem a sua incorporação no Banco de Dados do Conjuntura para posterior análise, tais como parâmetros de qualidade das águas, código e coordenadas da estação da rede de monitoramento e data das coletas): 80%, sendo:

- o o não atendimento mínimo de informações essenciais, sem a devida justificativa, implicará na nota zero.
- o 15% para o formato das planilhas (pontos e coletas) contendo as informações requeridas de acordo com o modelo proposto no ofício de solicitação dos dados.
- o 50%, sendo 12,5% para cada um dos seguintes itens: código da estação ou ponto de monitoramento, data da coleta, coordenadas (localização do ponto de coleta) e extensão do arquivo em Excel.
- o 15%, sendo 7,5% para cada um dos seguintes itens: Status para os valores dos parâmetros medidos e coordenadas dos pontos de monitoramento em graus decimais

Resultado: o componente Qualidade das Águas será considerado **atendido** quando a soma dos percentuais for igual ou maior que 50%, desde que enviem a informação essencial (atendimento mínimo necessário dos valores dos parâmetros monitorados). Portanto, será considerado **não atendido** quando a soma dos percentuais for menor que 50%.

b) Componente (dados de) Outorga – 50% ou 100% (neste caso, quando o Estado ainda implementou o instrumento de outorga) da avaliação do Estado:

Quanto ao prazo da entrega: 20%

Quanto aos aspectos do formato e da qualidade das informações requeridas: 80%, sendo:

- **Informação essencial vazão** => o não atendimento sem a devida justificativa implicará na nota zero (0%) para o componente Outorga
- **Informações de alto impacto** com foco no Conjuntura:
 - o 60% sendo 20% para cada um dos seguintes itens: coordenadas, finalidade principal e tipo.
- **Informações de médio impacto** com foco no balanço hídrico e Conjuntura:
 - o 12% sendo 4% para cada um dos seguintes itens: data da emissão, data da validade e situação.
- **Informações de baixo impacto** com foco no balanço hídrico e Conjuntura:
 - o 8%, sendo 2% para cada um dos seguintes itens: nome do usuário, nome município, nome rio e ato administrativo.

Resultado: o componente “Outorga” será considerado **atendido** quando a soma dos percentuais for igual ou maior que 50%, desde que enviem a informação essencial (vazão). Portanto, será considerado **não atendido** quando a soma dos percentuais for menor que 50%.

11. Considerando o exposto, a Meta 1.3: “Contribuição para difusão do conhecimento” será

considerada **atendida** (*indicador da meta igual a 1*) quando a soma total dos percentuais dos componentes Qualidade das Águas e Outorga for igual ou maior que 50%, desde que atendam as respectivas informações essenciais requeridas de Qualidade das Águas e de Outorgas Estaduais. E a mesma não será considerada atendida quando o indicador da meta for 0, quando no caso da soma dos percentuais dos referidos componentes for menor do que 50%.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
GAETAN SERGE JEAN DUBOIS
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE LIMA DE FIGUEIREDO TEIXEIRA
Coordenador do Conjuntura e Gestão da
Informação

De acordo

(assinado eletronicamente)
SÉRGIO RODRIGUES AYMORAES SOARES
Superintendente de Planejamento de Recursos Hídricos